**CONCESSIONÁRIA LINHA UNIVERSIDADE S.A.**

CNPJ nº 35.588.161/0001-22

NIRE 35.300.545.044

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE, 2ª SÉRIE E 3ª SÉRIE DA TERCEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA FLUTUANTE, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA CONCESSIONÁRIA LINHA UNIVERSIDADE S.A., REALIZADA EM [=] DE [=] DE 2021.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos [=]diasdo mês de [=] de 2021, às [=] horas, na sede da Concessionária Linha Universidade S.A. (“Companhia” ou “Emissora”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 134, conjunto 72, sala H, 7º andar, Condomínio Alpha Tower, Vila Olímpia, CEP 04551-000.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão do comparecimento da totalidade dos titulares das debêntures em circulação, (“Debenturistas” e “Debêntures”) objeto do “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária Linha Universidade S.A.*” celebrado em 26 de março de 2021, (“Escritura de Emissão”), em observância ao disposto no artigo 71, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e na cláusula 11.3 da Escritura de Emissão.
3. **PRESENÇA:** Presentes: (i) Debenturistas representando 100% (cem por cento por cento) das Debêntures da 1ª série, 2ª série e 3ª série em circulação, emitidas no âmbito da terceira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia flutuante, com garantia fidejussória adicional, em três séries, para distribuição pública com esforços restritos da Companhia (“3ª Emissão”); (ii) o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da 3ª Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) os representantes da Companhia. [**Nota MF:** presença da totalidade dos debenturistas a ser confirmada pelo CA-CIB.] [**TCMB**: Confirmado]
4. **MESA:** Presidida pelo(a) Sr.(a) Daniel Ferreira Leite Aquino, e secretariada pelo(a) Sr.(a) Matheus Gomes Faria.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
6. a alteração da Cláusula 6.10 da Escritura de Emissão para prorrogar o prazo de vencimento das Debêntures da 3ª Emissão em 100 (cem) dias, de modo que o vencimento e, por consequência, tanto a Data de Amortização das Debêntures quanto a data do último pagamento dos Juros Remuneratórios ocorrerão em 31 de dezembro de 2021, na hipótese de verificação **(a)** da implementação da prorrogação do vencimento da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 3 (três) séries, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, da Companhia, no valor total de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na Data de Emissão, realizada nos termos do *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Concessionária Linha Universidade S.A.”* para 02 de janeiro de 2022 ou data posterior; **(b)** fiel e pontual cumprimento de toda e qualquer obrigação assumida pela Emissora no âmbito da Cédula de Crédito Bancário emitida em favor do Banco Crédit Agricole Brasil S.A., em 02 de outubro de 2020, conforme aditada de tempos em tempos, incluindo a manutenção do seu atual cronograma de pagamento; **(c)** do pagamento do Prêmio (abaixo definido); e **(d)** formalização pela Acciona, S.A. de um [*termo de confirmação da Garantia Fidejussória],* regido pelas leis da Espanha, acompanhado de perecer legal atestando, no mínimo, a capacidade da Acciona, S.A. para celebração do referido [*termo de confirmação da Garantia Fidejussória]* e da sua validade, eficácia e exequibilidade, em termos aceitáveis aos Debenturistas (sendo o cumprimento cumulativo dos itens (a), (b), (c) e (d) acima considerado como "Condição Suspensiva"). Para sanar eventuais dúvidas, a eficácia deste item "i" está condicionada a verificação da Condição Suspensiva, nos termos do artigo 125 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;

1. o pagamento de um prêmio aos Debenturistas no âmbito da 3ª Emissão, no valor de 0,30% (trinta centésimos por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, que ocorrerá até o dia 22 de setembro de 2021 (“Prêmio”) fora do ambiente B3, diretamente aos Debenturistas;
2. a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, de modo a formalizar as alterações mencionadas no item “i” acima, incluindo eventuais ajustes e alteração nas demais cláusulas da Escritura de Emissão necessárias para o cumprimento das deliberações tomadas nesta assembleia (“Aditamento à Escritura de Emissão”); e
3. autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário pratiquem todas as providências e assinem todos os documentos e instrumentos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão, aditamento à garantia fidejussória, todos os documentos exigidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão e pelo banco liquidante e escriturador das Debêntures, comunicações, notificações, atas e livros, inclusive eventuais anexos e aditivos posteriores, de acordo com as matérias acima.
4. **DELIBERAÇÕES:** Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram, por **unanimidade**:
5. aprovar a alteração da Cláusula 6.10 da Escritura de Emissão para prorrogar o prazo de vencimento das Debêntures da 3ª Emissão, de modo que o vencimento das Debêntures e, por consequência, tanto o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures quanto a data do último pagamento dos Juros Remuneratórios ocorrerão em 31 de dezembro de 2021, na hipótese de verificação da Condição Suspensiva. Referida cláusula passará a vigorar da seguinte forma:

“*6.10. Observado o disposto nesta Escritura de Emissão, incluindo na Cláusula 6.4 acima, o prazo de vencimento das Debêntures é de 280 (duzentos e oitenta) dias contados da Data de Emissão, ou seja, 31 de dezembro de 2021 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as Hipóteses de Vencimento Antecipado, Amortização Extraordinária Obrigatória e Resgate Antecipado Obrigatório Total das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão”*;

1. aprovar o pagamento do Prêmio;
2. aprovar a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão; e
3. autorizar o Agente Fiduciário a praticar todas as providências e assinar todos os documentos e instrumentos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão, bem como todos os documentos exigidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão e pelo banco liquidante e escriturador das Debêntures, comunicações, notificações, atas e livros, inclusive eventuais anexos e aditivos posteriores, de acordo com as deliberações acima.

Restou, por fim, consignado que os termos iniciados em maiúsculas utilizados nesta assembleia, que não tenham sido expressamente definidos nesta, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

**ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, [=] de [=] de 2021.

*(As assinaturas constam das páginas seguintes. Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária Linha Universidade S.A., realizada em [=] de [=] de 2021.*

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Daniel Ferreira Leite Aquino  CPF: [=]  Presidente | Matheus Gomes Faria  CPF: 058.133.117-69  Secretário |

**CONCESSIONÁRIA LINHA UNIVERSIDADE S.A.**

**(Emissora)**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| [=]  CPF: [=] | [=]  CPF: [=] |

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

**(Agente Fiduciário)**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Matheus Gomes Faria  CPF: 058.133.117-69 |

**LISTA DE PRESENÇA DE DEBENTURISTAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE, 2ª SÉRIE E 3ª SÉRIE DA TERCEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA FLUTUANTE, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA CONCESSIONÁRIA LINHA UNIVERSIDADE S.A., REALIZADA EM [=] DE [=] DE 2021.**

[***Nota MF: Lista de debenturistas e representantes a ser informada pelo CA-CIB.***]

Debenturista da 1ª Série

|  |  |
| --- | --- |
| Nome | CNPJ |
| [=] | [=] |

Debenturista da 2ª Série

|  |  |
| --- | --- |
| Nome | CNPJ |
| [=] | [=] |

Debenturista da 3ª Série

|  |  |
| --- | --- |
| Nome | CNPJ |
| [=] | [=] |

Representados neste ato por [=]